PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

EXTRATO PÚBLICO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DA COMARCA DE BLUMENAU

Processo SEI n. 0074742-49.2026.8.24.0710

2026

Núcleo do Foro Judicial

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 3
2. IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO 3
3. METODOLOGIA 4
4. INDICADORES PRINCIPAIS 5
5. PONTOS DE ATENÇÃO 6
6. BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS 6
7. ENCAMINHAMENTOS CORREICIONAIS 7
8. ACESSO AO PROCEDIMENTO 7

1. APRESENTAÇÃO

A inspeção ordinária virtual é atividade correicional de caráter preventivo e orientativo, voltada ao acompanhamento da unidade judicial por meio da análise de dados, rotinas e indicadores de desempenho. O procedimento foi instaurado pela Portaria CGJ n. 95/2026 para a Vara da Infância e Juventude da comarca de Blumenau, com início em 26 de maio de 2026. Após a Primeira Verificação, o parecer e a decisão determinaram o pronto encerramento da inspeção, com recomendações e arquivamento do procedimento.

Este extrato público apresenta a síntese do trabalho em linguagem acessível e formato padronizado, em atenção aos princípios da publicidade, da transparência e da prestação de contas, observadas as normas de proteção de dados pessoais e as restrições legais de acesso à informação.

O documento percorre a identificação da inspeção, a metodologia empregada, os principais indicadores da unidade, os pontos de atenção verificados, as boas práticas identificadas e os encaminhamentos adotados. Com isso, o leitor obtém visão completa e fiel do resultado da inspeção, sem exposição de dados pessoais, dados sensíveis ou informações submetidas a restrição legal de acesso.

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Unidade inspecionada	Vara da Infância e Juventude da comarca de Blumenau, entrância especial
Instauração	Portaria CGJ n. 95/2026, de 6 de maio de 2026
Modalidade e período	Inspeção ordinária virtual, iniciada em 26 de maio de 2026, com prazo estimado de 90 dias
Competência	Infância e juventude, inclusive apuração de ato infracional, e cumprimento de cartas de ordem e precatórias no âmbito da competência
Magistrada titular	Griselda Rezende de Matos Muniz Capellaro, desde 9 de março de 2026
Chefia de cartório	Roberta Felsky dos Santos
Força de trabalho	1 magistrada e 11 servidores; gabinete presencial e cartório híbrido
Delegação correicional	Juiz-Corregedor Marlon Negri, Núcleo do Foro Judicial
Equipe correicional	Marcos Aurélio Mittersteiner, Catia Lucila Ricordi Crestani e demais integrantes designados na Portaria CGJ n. 95/2026
Atendimento ao público	Central de Atendimento Eletrônico; não houve registro de atendimento relacionado à unidade no período da Portaria
Supervisão	Desembargador Dinart Francisco Machado, Corregedor-Geral da Justiça

Dados extraídos do procedimento administrativo correicional (SEI n. 0074742-49.2026.8.24.0710): questionário de inspeção, Relatório de Primeira Verificação, Lista de Dados Estatísticos, parecer e decisão.

A leitura dos resultados exige duas chaves de contexto. A primeira é a competência especializada em infância e juventude, que abrange matérias submetidas

à prioridade absoluta, cujos procedimentos em tramitação exigem atuação célere e proativa. A segunda é a atualização dos indicadores no curso da inspeção: em 2 de setembro de 2026, havia 177 processos conclusos, somente 1 há mais de 120 dias, tempo médio de conclusão de 27 dias, IAD de 83% e taxa de congestionamento líquida de 44,3%.

Unidade especializada com gestão eficiente dos processos conclusos, tempo médio de conclusão de 27 dias e taxa de congestionamento líquida inferior à cláusula de barreira.
A inspeção foi encerrada com recomendações e arquivamento.

3. METODOLOGIA

A avaliação utilizou dados dos painéis institucionais de BI e do eproc, questionário respondido pela unidade, verificações eletrônicas, amostragem processual e consultas aos sistemas auxiliares.

A análise observou os critérios do art. 17 do Provimento CGJ n. 9/2026, os sinalizadores de retenção de fluxo processual do Provimento CNJ n. 156/2023, os indicadores das Metas Nacionais do Poder Judiciário e os recortes específicos aplicáveis à infância e juventude. O procedimento compreendeu etapa preparatória, Primeira Verificação, parecer e decisão.

PRINCIPAIS MARCOS DO PROCEDIMENTO

DATA	ATO
6/5/2026	Publicação da Portaria CGJ n. 95/2026.
11/5/2026	Comunicação da inspeção às instituições interessadas e à unidade.
12/5/2026	Despacho preparatório e requisição do questionário de inspeção.
21/5/2026	Juntada do questionário respondido pela unidade.
26/5/2026	Início da inspeção ordinária virtual.
23/6/2026	Extração dos dados estatísticos e verificações nos sistemas institucionais.
30/6/2026	Verificações complementares de pauta e matérias da infância e juventude.
3/9/2026	Relatório de Primeira Verificação.
3/9/2026	Emissão do parecer pelo Juiz-Corregedor.
3/9/2026	Decisão pelo encerramento da inspeção, publicação do extrato e arquivamento.

A íntegra dos atos compõe o procedimento administrativo correicional (SEI n. 0074742-49.2026.8.24.0710).

4. INDICADORES PRINCIPAIS

O quadro a seguir reúne os principais números apurados ao longo do procedimento. Para facilitar a leitura, o Índice de Atendimento à Demanda (IAD) expressa a relação entre processos baixados e casos novos no período; a taxa de congestionamento líquida (TCL) representa a parcela do acervo que permaneceu pendente; e o tempo médio de conclusão indica o período médio entre a conclusão do processo e a prática do ato judicial:

1.057 ACERVO GERAL	**938** EM MOVIMENTO	**119** SUSPENSOS	**177** CONCLUSOS EM GABINETE
1 CONCLUSO HÁ MAIS DE 120 DIAS	**27** DIAS - TEMPO MÉDIO DE CONCLUSÃO	**30** SEM MOVIMENTAÇÃO EM CARTÓRIO HÁ MAIS DE 120 DIAS	**6.168** ATOS JUDICIAIS EM 12 MESES
83% IAD	**44,3%** TCL (BARREIRA 52%)	**77,3%** JULGADOS / CASOS NOVOS	**4** MANDADOS EM CARGA HÁ MAIS DE 30 DIAS

PRODUÇÃO JURISDICIONAL EM 12 MESES (JUNHO/2025 A MAIO/2026)

PRODUÇÃO JURISDICIONAL EM 12 MESES

INDICADOR	UNIDADE	MÉDIA DO MÓDULO	% DA MÉDIA
Sentenças	865	1.350	64,03%
Decisões	2.359	3.662	64,42%
Despachos	2.603	4.608	56,49%
Audiências realizadas	283	543	52,11%

No recorte de doze meses, foram registrados 1.377 casos novos, 559 outras entradas, 1.316 arquivamentos definitivos e 341 outras saídas.

No período (1º/7/2025 a 30/6/2026), a unidade registrou 5.827 atos judiciais. Foram proferidas 865 sentenças, 2.359 decisões e 2.603 despachos. O tempo médio geral de conclusão foi de 27 dias, e com apenas um processo concluso há mais de 120 dias. O desempenho evidencia gestão eficiente do gabinete, sem prejuízo da recomendação de elevação do percentual de julgados pela entrada de casos novos.

FLUXO PROCESSUAL E EVOLUÇÃO DO ACERVO

MOVIMENTAÇÃO EM 12 MESES	TOTAL
Acervo em movimento no início do período	806

MOVIMENTAÇÃO EM 12 MESES	TOTAL
Entradas — casos novos	1.377
Entradas por redistribuição	559
Baixados definitivamente	1.316
Outras saídas	341
Acervo em movimento ao final do período	1.057

Painel "TJSC - 1º Grau - Gerencial da Unidade", período de setembro de 2025 a agosto de 2026.

METAS NACIONAIS DO CNJ

EXERCÍCIO	META 1	META 2	META 8	META 10
2026 (parcial, até 2/9)	90,75%	124,57%	111,11%	97,08%

Painel "TJSC - 1º Grau - Metas CNJ - Cumprimento das Metas", extração de 2 de setembro de 2026. Percentuais relativos ao primeiro grau.

5. PONTOS DE ATENÇÃO

O primeiro eixo de atenção envolve a capacidade de absorção da demanda e a gestão do acervo. O IAD alcançou 83%, e foram identificados 30 processos sem movimentação em cartório há mais de 120 dias. Recomendaram-se medidas para elevar o índice de julgados e o IAD, implementar rotina regular de arquivamento e manter o controle dos processos suspensos e antigos.

O segundo eixo refere-se aos registros, às ferramentas de fluxo e à segurança dos acessos. Recomendaram-se a cobrança dos mandados pendentes, o aperfeiçoamento do uso de localizadores, automações e ações preferenciais, a adequação dos perfis atribuídos aos estagiários e a observância das regras de assinatura dos expedientes.

Na infância e juventude, recomendou-se a priorização dos pedidos de medida de proteção, das ações de adoção e das destituições do poder familiar, bem como a manutenção da regularidade das visitas aos programas de acolhimento e dos registros no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento.

6. BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS

A inspeção não se limita a apontar o que corrigir: também documenta o que merece ser mantido. Na unidade, destacaram-se a gestão dos processos conclusos, o controle dos processos suspensos e a fiscalização regular das entidades de acolhimento.

GESTÃO DOS PROCESSOS CONCLUSOS

Tempo médio de conclusão de 27 dias e somente 1 processo concluso há mais de 120 dias na atualização do parecer.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Mapeamento dos processos suspensos, uso de localizadores e fiscalização regular das entidades de acolhimento, com registros nos sistemas correspondentes.

7. ENCAMINHAMENTOS CORREICIONAIS

Diante dos resultados apurados, determinou-se o pronto encerramento da inspeção ordinária virtual e o arquivamento do procedimento, com recomendações pontuais destinadas à preservação dos resultados e ao aperfeiçoamento da gestão.

As recomendações abrangem gestão do acervo; elevação do percentual de julgados e do IAD; acompanhamento das Metas Nacionais; revisão de processos antigos; cobrança de mandados; adequação dos perfis de acesso; providências no SNA; e priorização das matérias de infância e juventude.

A Corregedoria-Geral da Justiça colocou-se à disposição da unidade, por meio do Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau (Nucap/CGJ), para atuação colaborativa na identificação e implementação de boas práticas de gestão e no aperfeiçoamento das rotinas de trabalho.

INSPEÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL ENCERRADA, COM RECOMENDAÇÕES, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO E ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.

8. ACESSO AO PROCEDIMENTO

INFORMAÇÃO FINAL

O relatório integral, o parecer e a decisão integram o respectivo procedimento administrativo correicional, observadas as regras de publicidade, proteção de dados e acesso à informação.

Este extrato foi submetido à revisão prévia para adequação às normas de proteção de dados pessoais e de acesso à informação. Os dados divulgados possuem finalidade exclusivamente institucional, correicional e informativa, observando-se os princípios da necessidade, adequação e minimização previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018). Não foram incluídos dados pessoais de jurisdicionados, dados sensíveis, elementos sujeitos a segredo de justiça ou informações classificadas como restritas pela legislação vigente.

Eventuais pedidos de acesso a documentos ou peças do procedimento poderão ser dirigidos à Central de Atendimento da Corregedoria-Geral da Justiça e serão analisados à luz da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e das demais normas aplicáveis. O acesso poderá sofrer restrições nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando

envolver dados pessoais, informações protegidas por sigilo legal, elementos submetidos a segredo de justiça ou situações em que a divulgação possa comprometer direitos fundamentais de terceiros.

A publicidade deste extrato busca assegurar o adequado equilíbrio entre transparência administrativa, controle social e proteção de direitos fundamentais, permitindo o acompanhamento das atividades correicionais pela sociedade sem comprometer a privacidade das pessoas envolvidas ou a segurança das informações abrangidas pelo procedimento.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

Núcleo do Foro Judicial